



VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA



Uma a cada quatro
mulheres são vítimas da
violência obstétrica no
Brasil.

(BRANDT et al, 2018)

“Era para ser **o dia
mais feliz** da minha
vida, **mas não foi!**”





Cartilha elaborada como parte das atividades da disciplina Gênero e Sexualidade, da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da Universidade Regional do Cariri - URCA.

Equipe de autoria, designer e diagramação:

**Érica Rodrigues Fernandes Silva
Vitória de Oliveira Cavalcante
Vaneska Hellen Campos Araruna
Karine de Lima Pires**

Orientadora e organizadora:

Grayce Alencar Albuquerque

**Agosto / 2024
Crato - CE**

FICHA CATALOGRÁFICA

Ficha Catalográfica Elaborada pela Biblioteca Central da URCA
Bibliotecária: Ana Paula Saraiva de Sousa CRB: 3/1000

**V796 Violência obstétrica/ Organização e orientação:
Grayce Alencar Albuquerque. – Crato-CE: Residência
Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da Universidade
Regional do Cariri - URCA, 2024
14p.; il. color**

ISBN 978-65-01-12101-7

**1. Violência obstétrica, 2. Parto, 3. Puerpério, 4. Mulheres
gestantes, 5. Cartilha educativa; I. Título.**

CDD: 618.2

**Agosto / 2024
Crato - CE**

SEJAM BEM-VINDAS!

Primeiramente desejamos que todas as gestantes, tentantes mães e mulheres se sintam acolhidas nesse momento. Pensando em como o parto é importante, e no momento especial que é o nascimento, trouxemos informações essenciais para quem irá vivenciar o período gestacional, afim de potencializar o conhecimento a respeito dos direitos das mulheres na gestação, parto e puerpério, com o intuito de esclarecer o que é a violência obstétrica, e como agir diante de sua ocorrência. A Organização Mundial de Saúde (OMS) informa que abuso, negligência ou desrespeito durante o parto podem constituir uma violação dos direitos humanos fundamentais da mulher, por isso é necessário saber quais são os seus direitos, e quando eles são ignorados, e veremos mais sobre isso nas seguintes páginas.

Boa leitura!

SUMÁRIO

O QUE É VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA? -----	05
CONDUTAS COMUNS E VIOLENTAS -----	06
COMO PREVENIR A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA -----	09
SOFRI VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA. O QUE FAZER? -----	10
INFORMAÇÕES ÚTEIS -----	11
REFERÊNCIAS -----	12
FONTE DAS IMAGENS-----	13

Agosto / 2024
Crato - CE



O QUE É VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA?

A **violência obstétrica** é caracterizada por qualquer ato praticado por profissionais de saúde que cause **constrangimento, dor ou sofrimento desnecessário** à gestante durante o pré-natal, parto ou pós-parto.

(ALVES, 2024)

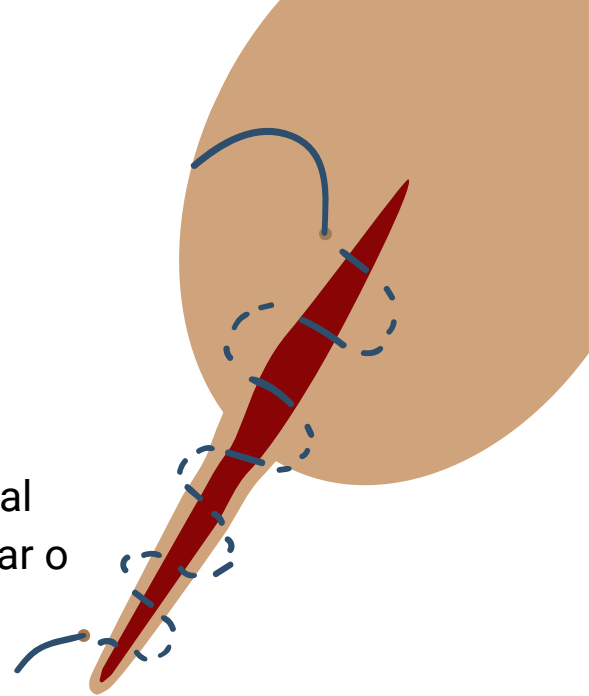
Alguns exemplos comuns de maus tratos que estão diretamente relacionados com a violência obstétrica, são:

- **Comentários inadequados:**
 - “Não grita, isso irá prejudicar o bebê.”
- **Realização de procedimentos sem permissão;**
- **Desrespeito a escolha das gestantes.**

CONDUTAS COMUNS E VIOLENTAS

EPISIOTOMIA

Realização de um corte feito na região vaginal durante o parto com a justificativa de “facilitar o nascimento”



- Não deve ser feito com frequência.
- Não possui embasamento em estudos científicos.
- A mulher tem direito a dizer “NÃO”.
(ZANARDO, 2024)

MANOBRA DE KRISTELLER

É uma técnica realizada pelo profissional de saúde que, na tentativa de diminuir o tempo de parto, se coloca sobre a mulher, empurrando a barriga para forçar a saída do bebê pela vagina.

- **Possui risco de complicações materna e fetal.**
(Mãe: fratura de costelas, lacerações graves, aumenta o risco de hemorragia. Bebê: hematomas de cabeça, fraturas de clavícula.)
- Não deve ser feito em nenhuma hipótese.
- **É considerado proibido!**
(OMS, 2018)

FRASES DITAS DURANTE PROCESSO PARTURITIVO

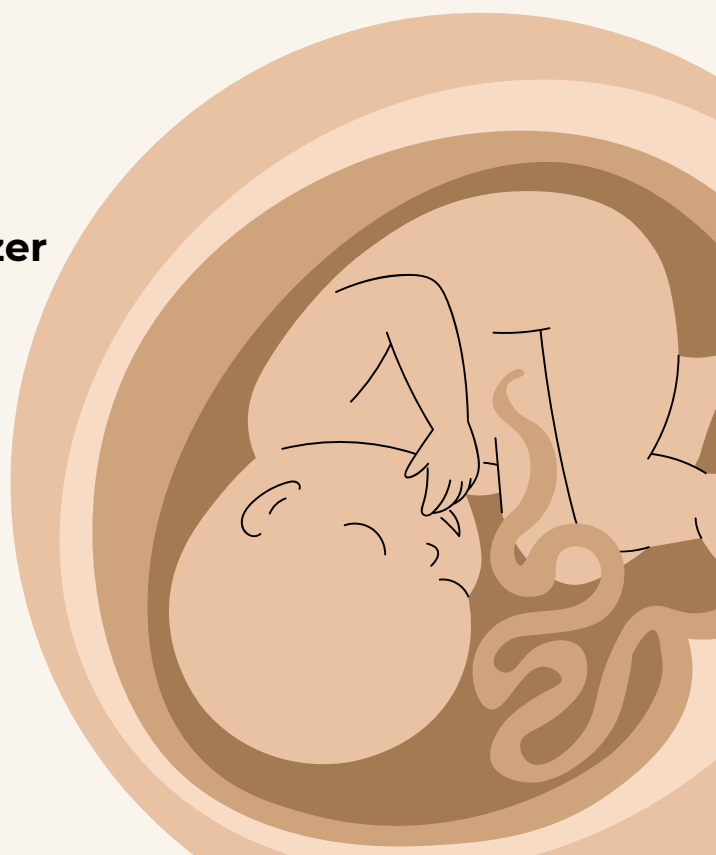
**"Você fica gritando, por
isso não nasce."**

**"Se não colaborar vai ser
pior."**

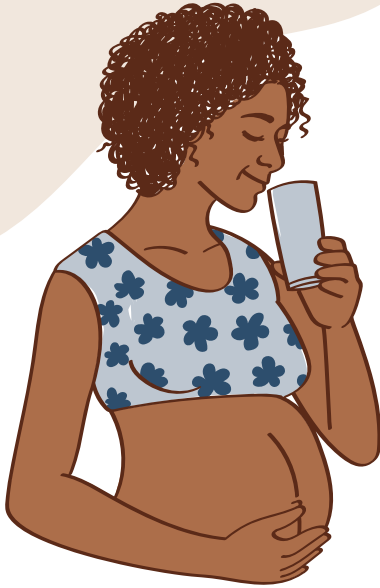
**"Você não está fazendo a
força correta, assim não vai
dar certo."**

CESARIANA SEM INDICAÇÃO CLÍNICA

- Realização de cesariana sem necessidade.
- Não comunicar o motivo de fazer a cirurgia.
- Falta de informações sobre o procedimento e seus riscos (BRASIL, 2024).



JEJUM NO PARTO NORMAL



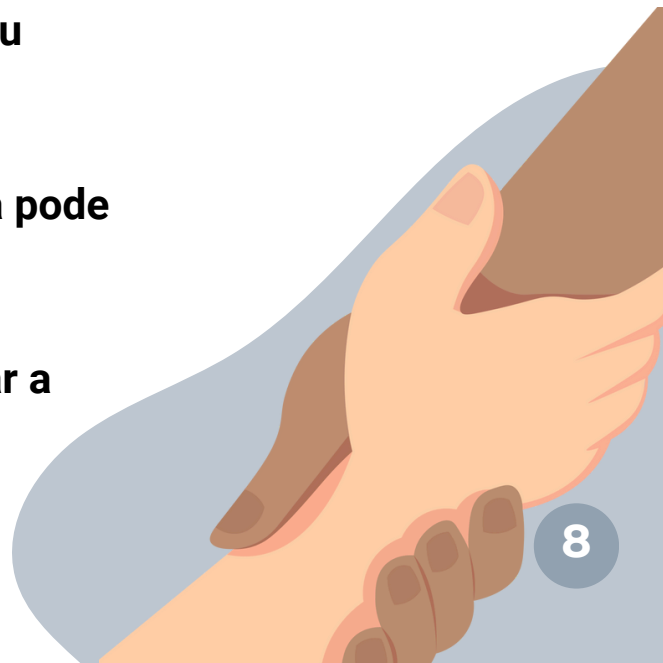
O jejum durante o trabalho de parto normal pode ser considerado uma forma de violência obstétrica!

Ingerir líquidos é muito importante para ficar hidratada! Além disso, é preferível que se coma alimentos leves, como as frutas! (OMS, 2018).

FALTA OU RESTRIÇÃO DE ACOMPANHANTE

A presença de um acompanhante de escolha da gestante durante o trabalho de parto e parto é recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e é um direito garantido mediante a lei 11.108/2005 às gestantes no Brasil.

- **O acompanhante pode ser homem ou mulher.**
- **Caso seja do desejo da gestante, ela pode levar sua doula.**
- **Ter alguém de confiança pode ajudar a trazer segurança e tranquilidade. (OMS, 2005)**



COMO PREVINIR A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA



**Conheça
seus
direitos**

É um direito ser tratada com respeito, receber informações claras e tomar decisões. Busque informações e estude sobre seus direitos.

Não tenha medo de perguntar sobre os procedimentos que serão realizados.

**Faça
perguntas**

**Tenha
um plano
de parto**

Discuta com a equipe, durante o pré-natal no posto de saúde, e fale sobre a sua vontade de ter um plano de parto detalhando suas escolhas e desejos.

Escolha alguém para acompanhá-la durante o trabalho de parto e parto, e estudem juntos sobre os seus direitos.

**Tenha
uma
companhia**

**Denuncie
abusos**

Se você vivenciar qualquer forma de violência obstétrica, denuncie!



SOFRI VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA. O QUE FAZER?

- Quebre o silêncio.
- Denuncie o ocorrido.
- Reúna as provas existentes.
- Saiba que é direito da mulher pedir cópias do prontuário!

Fique Atenta!

A violência pode ser denunciada no próprio Hospital, Clínica ou Maternidade onde a mulher foi atendida.

- Canais para denúncia:

180 (Centro de Atendimento à Mulher)

136 (para formalizar a denúncia em relação ao atendimento no SUS)

0800 701 9656 (caso a gestante tenha plano de saúde, por meio do telefone)

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Pela lei do vínculo à maternidade, a gestante tem o direito de saber, desde quando iniciar o pré-natal, em qual maternidade realizará o parto e será atendida nos casos de intercorrências. **(Lei do vínculo à maternidade - lei de nº 11.634/2007).**

A lei do direito ao acompanhante, em vigor desde 2005, diz que a gestante tem o direito de ser acompanhada por pessoa de sua escolha durante sua permanência no estabelecimento de saúde. **(Lei do direito ao acompanhante – lei nº 11.108/2005)**

Portaria 569/2000 – Institui o Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do SUS – prevê o direito de atendimento digno, humanizado e de qualidade na gestação, parto e puerpério e traça os princípios gerais e condições para o adequado acompanhamento do pré-natal e para a adequada assistência ao parto.

Portaria 1.067/2005 – Diz que é dever dos serviços e profissionais de saúde acolher com dignidade a mulher e o recém-nascido, enfocando-os como sujeitos de direitos e que a atenção com qualidade e humanizada depende de rotinas com procedimentos comprovadamente benéficos, evitando- -se intervenções desnecessárias, e do estabelecimento de relações baseadas em princípios éticos, garantindo a privacidade, a autonomia e compartilhando com a mulher e sua família as decisões sobre as condutas a serem adotadas.

Portaria 371/2014 – Assegura o contato pele a pele mãe e bebê logo após o parto, o aleitamento materno na primeira hora e o clampeamento do cordão umbilical (corte) após cessadas suas pulsações, quando as condições de saúde do bebê são adequadas.



REFERÊNCIAS

ALVES, Taynara Cassimiro de Moura et al. Contribuições da enfermagem obstétrica para as boas práticas no trabalho de parto e parto vaginal. *Enfermagem em Foco*, v. 10, n. 4, 2019. DOI: <https://doi.org/10.21675/2357-707X.2019.v10.n4.2210>. Acesso em: 22 de maio de 2024.

BRANDT¹, Gabriela Pinheiro et al. Violência obstétrica: a verdadeira dor do parto. 2018. *Revista Gestão e Saúde*, v. 19, n. 1, p.19-37,2018. Acesso em: 21 de maio de 2024.

BARBOSA, Murillo Bruno Braz et al. Doulas como dispositivos para humanização do parto hospitalar: do voluntariado à mercantilização. *Saúde em Debate*, v. 42, p. 420-429, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-1104201811706>. Acesso em: 23 abril de 2024.

BRANDT, Gabriela Pinheiro et al. Violência obstétrica: a verdadeira dor do parto. *Revista Gestão e Saúde*, v. 19, p. 19-37, 2018. Disponível em: <https://www.herrero.com.br/files/revista/file2a3ed78d60260c2a5bedb38362615527.pdf>. Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS nº 1.067 de 04 de julho de 2005. Institui a Política de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências. Disponível em: <https://www legisweb.com.br/legislacao/?id=193664>. Acesso em: 15 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira. Portal de Boas Práticas em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Postagens: Violência Obstétrica: conceitos e evidências. Rio de Janeiro, 24 ago. 2023.

LANSKY, Sônia et al. Violência obstétrica: influência da Exposição Sentidos do Nascer na vivência das gestantes. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 24, p. 2811-2824, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018248.30102017>. Acesso em: 27 de abril de 2024.

Violência Obstétrica. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Disponível em: <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/saude/maternidade/violencia-obstetrica>>. Acesso em: 24 maio 2024.

WHO. World Health Organization. The prevention and elimination of disrespect and abuse during facility-based childbirth. 2014. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/WHO-RHR-14.23>. Acesso em: 23 de abril de 2024.

Zanardo GL de P, Uribe MC, Nadal AHRD, Habigzang LF. Violência obstétrica no Brasil: uma revisão narrativa. *Psicol Soc [Internet]*. 2017;29:e155043. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2017v29155043>. Acesso em: 23 de abril de 2024.

FONTE DAS IMAGENS

Todas as imagens utilizadas apresentam como fonte o Canva,
disponível no site: https://www.canva.com/pt_br/.

